



Diário Eletrônico Administrativo nº 64  
Disponibilização: 17/03/2020  
Publicação: 18/03/2020  
DJU de 17/03/2020, seção 1, página 1

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria, 532 - Bairro Centro - CEP 80020-000 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

**PORTARIA Nº 312/2020**

**PORTARIA Nº 301/2020**

**Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS)**

A Excelentíssima Senhora Dra Bianca Georgia Cruz Arenhart, Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria- Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus e que alcançou o status de pandemia bem como "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado, que também deve ser preservado, sobremaneira nas demandas previdenciárias onde grande parte se enquadra no denominado "grupo de risco" (doentes e idosos);

CONSIDERANDO, finalmente, a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, bem como as determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre 16/03/2020 e 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

- a) Ficam suspensas todas as audiências presenciais aprazadas no período assinalado, com a mais célere comunicação às partes, advogados, procuradores bem como a imediata comunicação à Corregedoria Regional da 4ª Região; findo o prazo, reagendem-se as sessões para as datas mais próximas, ainda que necessários encaixes ou revisão de pauta;
- b) Fica viabilizado, no período, o trabalho remoto (teletrabalho) para magistrados, todos os servidores e estagiários lotados na unidade, mediante o cumprimento de metas e controle exercido pela Direção de Secretaria, bem como envio de relatórios semanais à Corregedoria Regional, assim também registros das reuniões via aplicativo eletrônico Zoom (ou similar), tudo como sugerido;
- c) Fica restrito o atendimento presencial ao público, devendo esse ser realizado através do e-mail PRCTB08@JFPR.JUS.BR, o qual deverá ser respondido diariamente, com cópia aos magistrados lotados na vara.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2020.

Art 3º Encaminhe-se cópia da presente à OAB/ Seccional Paraná, à Procuradoria do INSS, à DPU, ao MPF e à E. Corregedoria Regional bem como aos meios de comunicação de praxe, dando sua ampla divulgação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Georgia Cruz Arenhart, JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073449** e o código CRC **BFAAD88C**.